



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei Nº 1476/2006

Dispõe sobre a abertura de crédito Especial”

O Povo do município de Borda da Mata/MG por seus legítimos representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica aberto no corrente exercício um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme classificação abaixo:

- 02 - Prefeitura Municipal
- 02.05 - Secretaria da Saúde e Assistência Social
- 02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde
- 02.05.01.10 - Saúde
- 02.05.01.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 02.05.01.10.302.0004 - Atenção à saúde da comunidade.
- 02.05.01.10.302.0004.1010 - construção da Unidade de Saúde.
- 02.05.01.10.305.1001.449061 - Aquisição de Imóvel.....R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º) – Como recursos para abertura do crédito mencionado no art. 1º, ficam anuladas as seguintes dotações:

- 02 - Prefeitura Municipal
- 02.01 - Gabinete do Prefeito
- 02.01.04 - Administração
- 02.01.04.0401 - Administração Pública Municipal
- 02.01.04.0401.2001 - Manutenção dos Subsídios de Agentes Políticos
- 02.01.04.0401.2001.319011 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoa Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 02.01.04.0401.2003.339033 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 02.01.04.0401.2003.339030 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 02.01.04.0401.2003.449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Sá Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221.

E-mail: bordadamata@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

O Povo do município de Borda da Mata/MG por seus legítimos representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal
02.05 - Secretaria da Saúde e Assistência Social
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde
02.05.01.10 - Saúde
02.05.01.10.302 - Assistência Social
02.05.01.10.302.0004 - Assistência Social - Comunidade
02.05.01.10.302.0004.1010 - Assistência Social - Comunidade - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).


Benedito Cobra Filho
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG

Art. 2º) – Como recursos para abertura do crédito mencionado no art. 1º) ficam anuladas as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01.04 - Administração
02.01.04.0401 - Administração Pública Municipal
02.01.04.0401.2001 - Manutenção dos Subsídios de Agentes Políticos
02.01.04.0401.2001.319011 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoa Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
02.01.04.0401.2003.339033 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
02.01.04.0401.2003.339030 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
02.01.04.0401.2003.449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Sá Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221.
E-mail: bordadamata@uol.com.br